PARECER Nº 1633/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 44/2013.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Goulart, dispõe sobre a isenção de pagamento da tarifa das linhas de ônibus às pessoas com idade igual ou maior que sessenta anos, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade

A Comissão de Administração Pública posicionou-se favoravelmente à propositura.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que é meritório e deve prosperar ao considerar que o projeto em tela constitui um pano de fundo em relação a políticas de mobilidade humana voltadas à pessoa idosa.

Em pese o fato de haver outros diplomas legais que tratam de isenção para pessoas com idade maior de sessenta anos, para mulheres, e sessenta e cinco anos para homens, esta propositura introduz olhar diferenciado ao tratar igualmente homens e mulheres, para efeito da isenção de que dispõe, significando uma espécie de isonomia de gênero, a qual, para casos dessa natureza, considerando a condição socioeconômica da população, conforma o seu caráter meritório bem como a sua positiva relação ao interesse público.

Pelos motivos expostos, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher em 04.09.13

Calvo - (PMDB) - Presidente

Ari Friedenbach - (PPS) - Relator

Natalini – (PV)

Noemi Nonato - (PSB)

Patricia Bezerra-(PSDB)